



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS -
CEEMM

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 09/2018**
DECISÃO : **139/2018-CEEMM**
PROCESSO : **23253844/2017**
INTERESSADO : **AMANDA SYLMARA DA ROCHA MOREIRA**

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Física exercendo atividade de Engenharia e/ou Agronomia sem Registro.

DECISÃO

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS - CEEMM, apreciando o assunto de que trata o processo relacionado, no caso, infração ao Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Física exercendo atividade de Engenharia e/ou Agronomia sem Registro, por estar realizando/prestando obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas, sem possuir o devido registro no CREA-PA. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "d" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU**, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) Eng. Naval Lucca Soares do Valle. Presente os senhores Conselheiros, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Mec. Cléber Nonato da Silva, Geol. José Waterloo Lopes Leal. Eng. Prod. Leony Luis Lopes Negrão, Eng. Mec. Gelson Ferreira da Silva Neto. Eng. Mec Fábio Antonio do Nascimento Setubal, Eng. Naval Lucca Soares do Valle

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 08 de novembro de 2018.

Eng. Naval Juarez Botelho Da Costa Jr
Coordenador da CEEMM